

## **REGIMENTO GERAL IFG 2019**

### **REGIMENTO DAS PLENÁRIAS LOCAIS E FINAL**

O Presente documento, orientado a partir da Resolução CONSUP/IFG nº 18, de 20 de maio de 2019, que aprova a Metodologia para discussão do Regimento Geral do IFG, visa orientar as Comissões Locais (CL) e a Comissão Sistematizadora (CS) acerca do regramento que pode ser empregado quando do desenvolvimento dos trabalhos e da realização das Plenárias Locais ocorrerão nas 15 Unidades do IFG e da Plenária Final que ocorrerá no prédio do Câmpus Goiânia.

Conforme estabelece a metodologia aprovada pela Resolução CONSUP/IFG nº 18, de 20 de maio de 2019, a Resolução CONSUP/IFG nº 27, de 24 de julho de 2019, e a Resolução CONSUP/IFG nº 32, de 16 de setembro de 2019, a discussão e revisão do Regimento Geral do IFG, concluído o período de contribuições, a Comissão Local de cada Câmpus e Reitoria, aqui denominados Unidades, sistematizará as propostas apresentadas pela comunidade local.

Por meio de reunião(ões) deliberativa(s) ampliada(s), denominadas de plenárias, com a participação de toda a comunidade local, cada proposta deverá ser analisada, discutida e votada, sendo encaminhadas para a Comissão Sistematizadora apenas aquelas que forem **aprovadas por maioria simples** dos votos nestas reuniões deliberativas ampliadas realizadas nas Unidades.

Considerando que os documentos supracitados estão em vigor, a proposta é que a comunidade possa, a partir dos documentos existentes, apresentar sugestões de ALTERAÇÃO de texto, INCLUSÃO de texto ou EXCLUSÃO de texto a partir dos documentos existentes.

## **CAPÍTULO I – DAS PLENÁRIAS LOCAIS**

### **DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DAS PLENÁRIAS LOCAIS**

**Art. 1º.** A primeira parte da discussão do REGIMENTO GERAL DO IFG ocorrerá nas Unidades considerando a constituição das seguintes instâncias:

**I Plenária Local** – Instância máxima Na Unidade, composta pela Comissão Local, já eleita pelos pares e por todos os membros, da comunidade acadêmica, presentes à Plenária.

**II Comissão Local (CL)** – constituída por portaria, sendo presidida por um de seus membros, que é o representante nato na plenária final. A comissão tem a função de coordenar a organização da fase local da discussão do Regimento Geral do IFG, bem como sistematizar e divulgar todas as propostas encaminhadas pela comunidade acadêmica de sua unidade. A CL tem por função:

- a) Realizar a condução geral dos trabalhos.
- b) Organizar os espaços físicos e demais materiais necessários para a realização dos trabalhos, em especial a plenária local;
- c) Receber as propostas apresentadas e por sistematizá-las para os debates na apresentação de propostas para a Plenária Local e fazer a redação final dos documentos a partir das deliberações da plenária.
- d) Manter contato com o apoio da Direção Geral do Câmpus e do setor de comunicação social da unidade, para fazer toda a divulgação das ações que envolvem discussão do REGIMENTO GERAL do IFG

**Art. 2º.** serão participantes efetivos da fase local da discussão do regimento geral do IFG toda comunidade acadêmica ativa da Unidade do IFG.

**Art. 3º.** A Comissão Local deverá estabelecer a constituição de uma Mesa Diretora composta por 01(um) coordenador, 01(um) assistente e 01 (um) relator, escolhidos entre os membros da comissão.

**Parágrafo único** – O relator se encarregará, junto com a Comissão, pela sistematização das propostas aprovadas, que serão encaminhadas à Comissão Sistematizadora.

### **DA PARTICIPAÇÃO NA PLENÁRIA LOCAL**

**Art. 4º.** Todos os participantes deverão ser identificados e assinar lista de presença para participar da discussão do REGIMENTO GERAL do IFG.

**Art. 5º** Todos os participantes, durante a discussão do REGIMENTO GERAL DO IFG, possuirão igualmente direito de voz e voto no debate, desfazendo-se qualquer autoridade ou posicionamento hierárquico.

## **DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DAS PLENÁRIAS LOCAIS**

**Art. 6º.** A Plenária Local é instância deliberativa e terá competência para discutir e aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo as propostas e moções, respeitado este Regimento.

**Parágrafo Único:** No início dos trabalhos das plenárias locais, os presentes decidirão pela possibilidade de inclusão ou não de novas propostas.

**Art. 7º.** A ordem da discussão será rigorosamente obedecida, sendo permitido ao orador ceder sua vez a outro, com a devida anuência da Mesa Diretora das Plenárias Locais.

**Art. 8º.** O aparte poderá ser concedido pelo orador e o tempo utilizado será descontado do tempo regimental do mesmo, o qual será de três minutos.

**Parágrafo único** – Somente será permitido 01(um) aparte de 01(um) minuto para cada orador, descontado do tempo real do orador titular.

**Art. 9º.** As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento terão preferência, respectivamente, sobre qualquer assunto em discussão, exceto em regime de votação, sendo submetidas e apreciadas pelas Mesas Diretoras.

**§ 1º.** São questões de ordem quando a ordem do debate for quebrada, isto é, quando o assunto debatido for direcionado a outro, perdendo-se o foco da discussão em andamento.

**§ 2º.** São questões de encaminhamento a(s) propositura(s), seja(m) ela(s) feita(s) por membros da comunidade ou pela mesa diretiva dos trabalhos da Plenárias Locais.

**§ 3º.** São questões de esclarecimento as solicitações voltadas para dirimir dúvida(s) do assunto em pauta, elaborada(s) por parte dos presentes nas plenárias, encaminhadas às mesas diretivas dos trabalhos.

**Art. 10.** Antes de iniciar o regime de votação, as Mesas Diretoras deverão consultar as Plenárias Locais se eles se encontram esclarecidos sobre as propostas em votação.



**Art. 11.** Terão direito à declaração de voto todos os que se abstiveram de uma determinada votação e que solicitarem à Mesa Diretora dos trabalhos o direito de declará-lo, tendo em seu ato público o tempo de 1 (um) minuto.

**Art. 12.** Os recursos de votação devem ser encaminhados às Mesas Diretoras, por escrito e devidamente fundamentados, e, após serem analisados, caso julgados procedentes, serão submetidos à plenária.

**Art. 13.** Toda deliberação nas Plenárias Locais será tomada por **maioria simples** dos presentes.

**Art. 14.** Durante as Plenárias deverá se eleger os delgados, e suplentes, da unidade para representação na Plenária Final, sendo: 1 (um) servidor docente, 1 (um) servidor técnico-administrativo e 1 (um) discente, por metodologia a ser estabelecida pela Comissão local.

## **DA SISTEMATIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA LOCAL**

**Art. 15.** O trabalho de sistematização e redação das propostas oriundas das Plenárias Locais é de responsabilidade da Comissão Local.

**Art. 16.** A comissão local deverá encaminhar o caderno de propostas da Unidade, IMPRETERIVELMENTE, até o dia **08/11/2019**.

## **CAPÍTULO II - DA PLENÁRIA FINAL**

### **DA PARTICIPAÇÃO NA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 17.** Serão participantes efetivos da Plenária Final de discussão do REGIMENTO GERAL DO IFG todos os Delegados Eleitos, e Delegados Natos, devidamente credenciados pela Comissão Sistematizadora (CS), conforme Resolução CONSUP n° 32, de 16 de setembro de 2019.

**Art. 18.** A Plenária Final será constituída, considerando a representação abaixo:

<b>Unidade</b>	<b>Discentes</b>	<b>Técnicos Administrativos</b>	<b>Docentes</b>
Águas Lindas	1	1	1
Anápolis	1	1	1
Aparecida de Goiânia	1	1	1
Cidade de Goiás	1	1	1
Formosa	1	1	1
Goiânia	4	4	4
Goiânia Oeste	1	1	1
Inhumas	1	1	1
Itumbiara	1	1	1
Jataí	1	1	1
Luziânia	1	1	1
Senador Canedo	1	1	1
Uruaçu	1	1	1
Valparaíso	1	1	1
Reitoria	-	3	-
CODIR		21	
Comissão Sistematizadora		15	
<b>TOTAL</b>		<b>90</b>	

**Art. 19.** Todos os participantes deverão ser identificados e assinar lista de presença para participar da discussão do REGIMENTO GERAL DO IFG.

**Art. 20.** Todos os participantes durante a discussão do REGIMENTO GERAL DO IFG possuirão direitos iguais de voz e voto no debate, desfazendo-se qualquer autoridade ou posicionamentos hierárquicos.

**Art. 21.** A Plenária Final é instância deliberativa e terá competência para discutir e aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo as propostas e moções, respeitado este Regimento.

**Parágrafo Único:** Não será permitida a propositura de novos textos, que não estejam dentre as propostas recebidas durante o prazo de apresentação de propostas pela comunidade acadêmica, em plataforma própria.

**Art. 22.** É de responsabilidade da DIREÇÃO-GERAL da Unidade providenciar os preparativos de logística (transporte e acomodação) e de diárias para os delegados, que assim fizerem do direito.

## **DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS E OBSERVADORES**

**Art. 23.** O credenciamento dos Delegados deverá ser feito junto à Comissão Sistematizadora (CS) de **discussão do REGIMENTO GERAL DO IFG** por meio da Secretaria-Geral no primeiro dia de Plenárias, impreterivelmente das 8h às 12h, conforme lista oficial oriunda das Unidades, constantes dos documentos previamente encaminhados e protocolados pela Comissão Sistematizadora (CS).

§ 1º. Participantes indicados como delegados que não se credenciarem nos termos do caput não poderão participar das Plenárias Finais.

§ 2º. Nos casos de desistência do Delegado Titular, o Representante da Unidade na Comissão Sistematizadora (CS) deverá encaminhar formalmente a desistência, comunicando esta condição à Comissão Sistematizadora (CS) e ao Delegado Suplente para que ocorra a substituição e o devido credenciamento até as 12h do primeiro dia das Plenárias Finais.

§ 3º. Delegados suplentes somente poderão participar da plenária se tiverem sido tempestivamente indicados pelas Plenárias Locais e se tiverem sido credenciados até às 12h do primeiro dia do evento.

**Art. 24.** Se for apontada alguma dúvida no credenciamento dos delegados, a mesma será encaminhada à Comissão Sistematizadora (CS) que se incumbirá de dirimi-la nos termos deste regimento e conforme as listas previamente encaminhadas

## **DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 25.** A votação na Plenária Final será realizada a partir da apresentação dos Crachás.

**Art. 26.** Na fase de votação em Plenária das proposições oriundas das Unidades, previamente organizadas pela Comissão Sistematizadora, serão admitidas 02 (duas) manifestações favoráveis e/ou 02 (duas) contrárias às proposições em tela, com o tempo limite de 03 (três) minutos cada. A sequência de pronunciamentos se dará pela ordem de inscrição efetuada junto à Mesa Diretora, de forma alternada.



**Art. 27.** A ordem da discussão será rigorosamente obedecida, sendo permitido ao orador ceder sua vez a outro, com a devida anuência da Mesa Diretora das Plenárias Locais.

**Art. 28.** O aparte poderá ser concedido pelo orador e o tempo utilizado será descontado do tempo regimental do mesmo, o qual será de três minutos.

**Parágrafo único.** Somente será permitido 01(um) aparte de 01(um) minuto para cada orador, descontado do tempo real do orador titular.

**Art. 29.** As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento terão preferência, respectivamente, sobre qualquer assunto em discussão, exceto em regime de votação, sendo submetidas e apreciadas pelas Mesas Diretoras.

**§ 1º.** São questões de ordem quando a ordem do debate for quebrada, isto é, quando o assunto debatido for direcionado a outro, perdendo-se o foco da discussão em andamento.

**§ 2º.** São questões de encaminhamento a(s) propositura(s), seja(m) ela(s) feita(s) por membros da comunidade ou pela mesa diretiva dos trabalhos da Plenárias Locais.

**§ 3º.** São questões de esclarecimento as solicitações voltadas para dirimir dúvida(s) do assunto em pauta, elaborada(s) por parte de delegados presentes plenárias, encaminhadas às mesas diretivas dos trabalhos.

**Art. 30.** Antes de iniciar o regime de votação, a Mesa Diretora deverá consultar a Plenária se eles se encontram esclarecidos sobre as propostas em votação.

**Art. 31.** Terão direito à declaração de voto todos os delegados que se abstiveram de uma determinada votação e que solicitarem à Mesa Diretora dos trabalhos o direito de declará-lo, tendo em seu ato público o tempo de 1 (um) minuto.

**Art. 32.** Toda deliberação na Plenária será tomada por **maioria simples** dos delegados presentes.

**Art. 33.** Os recursos de votação devem ser encaminhados à Mesas Diretora, por escrito e devidamente fundamentados, e, após serem analisados, caso julgados procedentes, serão submetidos à plenária.

## **DA SISTEMATIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA LOCAL**

**Art. 34.** O trabalho de sistematização e redação das propostas oriundas da Plenária Final é de responsabilidade da CS.



**Art. 35.** A CS deverá observar criteriosamente o cronograma apresentado pela Resolução CONSUP/IFG nº 27, de 24 de julho de 2019.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 36.** Os delegados participantes da Plenária Final receberão certificação mediante a confirmação de participação.

**Art. 37.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela CS, ou remetida para a CL caso seja particular de alguma unidade.

### COMISSÃO SISTEMATIZADORA



## **PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO DA PLENÁRIA FINAL DE DISCUSSÃO DO REGIMENTO GERAL DO IFG**

### **1º DIA**

- 8h30 às 12h – Credenciamento de Delegados junto à Secretaria Geral
- 10h as 10h30 – Abertura: fala do REITOR / e dos COORDENADORES DO EVENTO
- Mesa composta por Comissão Organizadora
- **10h30 – APRESENTAÇÃO DO REGIMENTO DA PLENÁRIA aos Delegados.**
- 12h – 13h15 Intervalo para almoço
- 13h15 às 20h - Apresentação e debate do texto do Regimento Geral do IFG
- 20h às 22h – Sessão de Sistematização com a Comissão Sistematizadora

### **2º DIA**

- 8h às 12h - Apresentação e debate do texto do Regimento Geral do IFG
- 12h – 13h15 Intervalo para almoço
- 13h15 às 20h – Apresentação e debate do texto do Regimento Geral do IFG
- 20h às 21h – Sessão de Sistematização com a Comissão Sistematizadora

### **3º DIA**

- 8h às 12h - Apresentação e debate do texto do Regimento Geral do IFG
- 12h – 13h15 Intervalo para almoço
- 13h15 às 17h – Apresentação e debate do texto do Regimento Geral do IFG
- 17h – Encerramento
- 18h às 21h – Sessão de Sistematização com a Comissão Sistematizadora